



**EDITAL PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CURRICULARES
DE INTEGRAÇÃO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
(ACIEPE) NA UFSCar.**

OBJETIVO

Apoiar a realização de propostas de ACIEPEs para o segundo semestre de 2012, incluindo concessão de bolsas e apoio financeiro para projetos. (limite de R\$1.000,00 para cada projeto), com orçamento total de R\$60.000,00.

PROPONENTES

Poderão submeter propostas de ACIEPE os docentes efetivos da UFSCar.

RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos da Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, sendo os mesmos alocados com base nas solicitações de bolsas e/ou recursos apresentados, desde que atendidos os critérios e requisitos abaixo definidos e considerando a limitação dos recursos disponíveis.

As ACIEPE's vinculadas ao programa PRODOCÊNCIA – CAPES – PROGRAD receberão recursos diretamente do programa citado, cabendo a PROEX exclusivamente o apoio à bolsistas. As ACIEPE's vinculadas ao PRODOCÊNCIA passarão por análise na PROEX sob os mesmos critérios deste edital.”

ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiáveis as seguintes alíneas:

- Material de Consumo - essencial para a realização da atividade (por exemplo, materiais de papelaria) e combustível exclusivamente para veículos oficiais da UFSCar;

- Material Permanente – equipamentos de pequeno valor e essenciais para a realização da atividade (até o limite de R\$ 300,00); exceto mobiliário;
- Diárias Pessoal Civil – diárias exclusivamente para motoristas de veículos oficiais da UFSCar;
- OST Pessoa Jurídica – hospedagem e alimentação para palestrantes externos, fotocópia, gráfica externa, revelação de fotos;
- Passagens – passagens de ônibus para São Carlos, Araras e ou/Sorocaba para palestrantes externos que participem eventualmente como colaboradores da ACIEPE;
 - passes de ônibus que permitam alunos regulares da UFSCar o deslocamento até o local de realização das atividades propostas, desde que a atividade desenvolvida seja em São Carlos, Araras e Sorocaba;
- Bolsas de Extensão para alunos de graduação regularmente matriculados na UFSCar, com duração máxima de 4 meses (de agosto a novembro de 2012). Todos os itens de despesa solicitados (incluindo bolsas de extensão) deverão ser detalhados e justificados, tendo em vista sua coerência com as atividades propostas.

ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- Material permanente, exceto aquele previsto nos itens financiáveis;
- Pagamento de pessoa física (pró-labore para palestrantes externos);
- Pagamento de deslocamento com passagem aérea;
- Pagamento de combustível para veículo particular de professor, aluno ou participantes externos;
- Alimentação e transporte para o público alvo da atividade de extensão (lanches, coffee-break, passes, passagens etc);
- Diárias para docentes e/ou participantes externos;
- Material de divulgação de eventos, como pastas, canetas, brindes em geral;
- Pagamento de serviços de decoração para eventos;
- Pagamento de prêmios, como troféus, vale-livro, etc;
- Material de uso pessoal para acesso às atividades de extensão, como vestuário, calçado, etc;
- Bolsas de extensão para atividades que não sejam compatíveis com a formação profissional do aluno (ex: bolsista para atuar em secretaria).

PRAZOS

A execução do presente Edital deverá ocorrer conforme o cronograma a seguir:

	PERÍODO
Data limite para submissão das propostas no sistema PROEXWEB	de 01/04/2012 a 30/04/2012
Data máxima para recebimento das propostas na CAE – PROEX	até 14/05/2012
Divulgação no site da PROEX das atividades propostas que estarão sendo julgadas no edital	até 16/05/2012
Envio das propostas para aos assessores ad-hoc	até 16/05/2012
Recebimento dos pareceres dos assessores ad-hoc	até 18/05/2012
Análise das propostas, aprovação pelo CoEx e divulgação dos resultados	24/05/2012

APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS

A apresentação de propostas em cada um dos editais não é concorrente com os demais, ou seja, um(a) mesmo coordenador(a) poderá apresentar propostas distintas em cada um dos editais.

As propostas deverão ser apresentadas via online (www.proexweb.ufscar.br) por meio de preenchimento de formulário específico disponível nas opções “Propor uma nova atividade” ou “Reofertar uma atividade” (no caso de reoferta). Além do detalhamento da proposta, atenção especial deverá ser dada às justificativas para os recursos e/ou bolsas solicitados.

Todas as propostas deverão ainda conter em anexo, no campo detalhamento da atividade, o arquivo com quadro-resumo preenchido – que será utilizado para divulgação – conforme modelo disponível em:

<http://www.proex.ufscar.br/arquivos/quadroresumoaciepe.doc>

A aprovação prévia da proposta pelo(s) departamento(s) e centro(s) envolvido(s) e a apresentação do quadro-resumo corretamente preenchido até a data limite são requisitos essenciais para a implementação da ACIEPE.

O acompanhamento da tramitação, para cumprimento dos prazos é de atribuição do proponente.

As atividades propostas que estarão em julgamento de recursos e bolsas serão divulgadas no site da PROEX conforme cronograma.

Não serão analisadas propostas com tramitação fora dos prazos estabelecidas no edital.

Obs. Não basta somente gravar a proposta no ProExWeb. Após preenchimento da mesma é necessário clicar em “enviar”, no menu, para que esta efetivamente entre em tramitação.

ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

Ao submeter uma proposta, o proponente compromete-se a analisar e emitir parecer em duas propostas, obedecendo os prazos estabelecidos pelo edital.

A análise das propostas caberá à Comissão Mista ACIEPE, formada por representantes do Conselho de Graduação, Conselho de Extensão e Conselho de Pós-Graduação, que poderá solicitar aos proponentes esclarecimentos necessários para a sua avaliação.

Caberá ao Conselho de Extensão (CoEx) deliberar sobre a proposta de distribuição dos recursos apresentada pela Comissão Mista ACIEPE.

Serão admitidas propostas de ACIEPEs que satisfaçam os seguintes requisitos:

- Caracterização da proposta como ACIEPE (ver: www.ufscar.br/aciepe);
- Coordenador da Proposta de ACIEPE deve estar em dia com os relatórios de Programas 2009-2010 e demais atividades de extensão (2011);
- Limite de concessão de R\$ 1.000,00 em recursos para realização da atividade e limite de dois bolsistas para cada professor orientador e por atividade de extensão;

** Não serão analisadas as propostas de atividades cujos valores solicitados excedam ao limite estabelecido neste edital (R\$ 1.000,00).

A análise das propostas admitidas neste Edital será baseada nos seguintes critérios:

- Mérito acadêmico (integração ensino – pesquisa com atividade de extensão proposta);
- Detalhamento e justificativa das atividades de cada bolsista (justificar o número de bolsistas para a atividade e o que cada bolsista fará.);
- Contribuição da atividade para a formação do(s) bolsista(s);
- Adequação do orçamento aos objetivos propostos e ao cronograma da atividade;
- Disponibilidade do conhecimento gerado pela Universidade para segmentos da comunidade externa sem capacidade de financiamento.

No julgamento serão priorizadas as propostas de ACIEPEs que contemple a diversidade e quantidade de público alvo atingido, inclusive com participantes externos.

A Comissão Mista ACIEPE poderá conceder apenas parte dos recursos e/ou bolsas solicitados dependendo das justificativas apresentadas pelos proponentes e do número de propostas admitidas no presente Edital.

As propostas recomendadas pela Comissão e aprovadas pelo CoEx serão implementadas respeitando os limites orçamentários deste edital.

Os resultados das atividades devem ser apresentados no Relatório de Atividades de Extensão e publicados em eventos científicos/extensão da UFSCar.

São Carlos, 22 de março de 2012.